



PROCESSO N.º 1379/10

PROTOCOLO N.º 10.412.841-6

PARECER CEE/CEB N.º 234/11

APROVADO EM 08/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA INDUSTRIAL - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de autorização para o funcionamento do Ensino  
Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 3061/10, 16 de agosto de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE Laranjeiras do Sul, em 19 de abril de 2010, do Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, Município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 02 e 135).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 3676/07, de 24 de agosto de 2007, foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls. 10).

Cabe destacar que o Colégio Estadual Vila Industrial funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 11 e 13 a 42.

Às folhas 122 do processo, consta justificativa da direção do colégio em tela a respeito das irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com Ofício n.º 013/10, de 22/03/2010, assinado pelo Secretário de Governo e Gestão, no qual informa que:

[...] o Município tem uma grande quantidade de pedidos de projetos de prevenção de incêndio em prédios públicos, especialmente em escolas e creches, o que vem acarretando a demora na elaboração dos mesmos. (fls.124).



PROCESSO N.º 1379/10

## 2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

### Matriz Curricular

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 1340 - LARANJEIRAS DO SUL					
ESTAB.: 02506 - VILA INDUSTRIAL, C E-- E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE		2				
	BIOLOGIA	2	3	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2		2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	3			
	MATEMÁTICA	3	4	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2		2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	2	2	2			
	TOTAL GERAL	25	25	25			

## 2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
* Jean Oriel Pawlak	Arte	- Educação Física
Eleni Maia Wolf	Biologia	- Ciências – Habilitação: Biologia
Eden Antonio Ruths	Educação Física	- Educação Física
Gerciane Gonsalves de Oliveira	Filosofia	- Filosofia
** Marli Terezinha Cristo	Filosofia e ** Sociologia	- Filosofia
* Eliane Maria da Silva	Física e Matemática	- Ciências – Habilitação: Matemática
Jean Carlos Justi	Geografia	- Geografia
Selma Antonia Pszdzimirski	História	- História
Eliane Fátima Bourscheid	Língua Portuguesa	- Letras - Português



PROCESSO N.º 1379/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Eliane Rosário	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês
Rafaela Ovsiani	Química	- Ciências – Habilitação: Química
Fernanda Silvana Fernandes	Inglês	- Letras – Português e Inglês

\* Não comprovou habilitação específica.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

### 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 68/10, do NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 131).

Embora a Comissão Verificadora seja favorável ao reconhecimento do curso em tela no estabelecimento de ensino, após análise do processo, constatam-se ausência do laudo do Corpo de Bombeiros, bem como ressalvas quanto ao corpo docente.

### II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta relatora é favorável à concessão da prorrogação do prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Vila Industrial – Ensino Fundamental e Médio, Município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Determine-se à mantenedora que tome, imediatamente, providências para sanar as deficiências físicas e materiais, assim como a contratação de profissionais habilitados, visando à qualidade do ensino e consequente reconhecimento do curso em tela.

Para o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, a instituição de ensino deverá enviar novo processo, atendendo **na íntegra** ao disposto na Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Para fins de certificação dos alunos, compete à SEED credenciar outro estabelecimento de ensino.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para as devidas providências.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1379/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB